



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 5.297, de 10 de maio de 2022.

ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS NA REDAÇÃO AO ART. 20 DA LEI 4.620/17 “LEI DO ARTISTA LOCAL”.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Acrescenta Parágrafos e Incisos na redação ao Art. 2º da Lei 4.620/17 “Lei do Artista Local”, com o seguinte teor:

“Art. 2º. É obrigatória a apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura de eventos, shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados totalmente ou em partes por recursos públicos oriundos da Prefeitura Municipal de Campo Bom.

“§ 1º.- A contratação será remunerada pela municipalidade obedecendo o seguinte critério:

I – Evento com até 2mil pessoas de público 150 URM;

II – Evento com mais de 2mil pessoas 275 URM;

III – Do valor previsto nos incisos I e II, será feita a dedução de impostos e tributos incidentes de acordo com a legislação vigente;

IV - O pagamento dar-se-á após a apresentação, atendidas as exigências legais da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º. Os artistas contratados serão os que constam no Guia do Artista Local, instituído pela Lei 5.213/2021, obedecendo o estilo e caráter do evento.

§ 3º.- Em não havendo artistas do segmento no Guia do Artista Local, será aberto chamamento público para o evento específico.

§ 4º. As demais modalidades culturais dos Artistas Locais, inscritas ou não no Cadastro, obedecerão aos mesmos critérios para seleção e farão jus aos mesmos valores elencados na presente lei, porém, em instrumentos convocatórios específicos em relação a seus eventos.”

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas pelas dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 10 de maio de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.